



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

PROCESSO SEI Nº 050505212.000800/2024-07-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.116/2024-CPL/DGLC/SEPLAN.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição de comboio de perfuratriz rotopneumatica composto por caminhão, perfuratriz, compressor e ferramental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

RECURSO: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 28/2025-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 050505212.000800/2024-07-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.116/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, do tipo **Menor Preço Global**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, tendo por objeto a *aquisição de comboio de perfuratriz rotopneumatica composto por caminhão, perfuratriz, compressor e ferramental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI*, instruído pela requisitante e pela Coordenação Especial de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CEL/DGLC, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 401 (quatrocentas e uma) laudas.

Passemos à análise.

2. DA FASE PREPARATÓRIA

Preceitua o artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No que diz respeito à tal fase interna do **Processo Administrativo nº 050505212.000800/2024-07-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais pertinentes, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal etapa do metaprocessos de contratação pública, conforme exposto a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Designações de Servidores e Termo de Compromisso

Inicialmente cumpre-nos destacar que o Município de Marabá, por meio da Lei n° 17.761/2017, de 20/01/2017 (alterada pela Lei n° 17.767/2017, de 14/03/2017) dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e fixa as unidades orçamentárias gestoras de recursos públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira. Destarte, por força do art. 1º, I, "I", verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura integra a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD enquanto sua unidade orçamentária gestora.

Neste sentido, depreende-se dos autos que a necessidade da contratação foi sinalizada pelo Departamento Administrativo da SEAGRI, por meio do Documento de Formalização de Demanda retificado (SEI n° 0202182, fls. 159-163), o qual informa a importância do objeto para que a SEAGRI execute diretamente perfurações de poços artesianos e semiartesianos, favorecendo o acesso dos produtores rurais à água necessária para irrigação, criação de animais e atividades agrícolas em geral, evitando a dependência de terceiros e reduzindo custos operacionais. O documento também explana que o objeto está alinhado às políticas públicas de incentivo a agricultura e melhoria das condições de vida no campo.

Desta feita, o então Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, autorizou a instrução do processo preliminar de contratação (SEI n° 0089786, fls. 10-11). Por conseguinte, observa-se a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pela Sra. Rita de Cássia Herenio de Sousa, Sr. Marcos de Jesus Miranda de Oliveira, Sra. Jaquelha Guimarães Gomes e Sra. Maria Luana Melo Sousa (SEI n° 0089919, fl. 34).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

A autoridade competente ordenadora de despesas exarou Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (SEI nº 0089931, fl. 35), informando que o procedimento seria conduzido atentando para separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Instrui o processo o ato de designação da gestora de contrato, indicando a servidora Sra. Rita de Cássia Herenio de Sousa (SEI nº 0132679, fls. 36-37). Contudo, o documento carece de sua assinatura eletrônica, cumprindo-nos recomendar a respectiva formalidade para fins de validação do ato.

Consta, ainda, a designação dos fiscais do contrato (SEI nº 0089955, fl. 38). Em seguida, presente o Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais de Contrato, subscrito pelos servidores Sra. Jaquelha Guimarães Gomes (fiscal administrativo), Sr. Marcos de Jesus Miranda de Oliveira (fiscal técnico) e Sra. Maria Luana Melo Sousa (fiscal setorial), onde comprometem-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto em análise (SEI nº 0089964, fls. 39-40).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a requisitante elaborou Análise de Riscos ao sucesso da contratação (SEI nº 0090307, fls. 42-45), identificando riscos, respectivas probabilidades de ocorrência e graus do impacto, além de consequências caso ocorram (danos), a partir de onde definiu-se as possíveis ações preventivas para evitar os episódios, bem como as ações de contingência se concretizados, com designação dos agentes/setores responsáveis. Contudo não converteu os eventos identificados no Mapa que pode estabelecer as prioridades de monitoramento, o que seria uma boa prática para o melhor gerenciamento de riscos, cabendo-nos orientar a atenção em contratações vindouras.

Ainda em consonância ao dispositivo supracitado, em seu inciso I, contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar - ETP¹ retificado (SEI nº 0090371, fls. 46-49) o qual evidencia o problema, sua melhor solução e contém a descrição das condições mínimas para a contratação como a necessidade, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo, culminando na conclusão pela viabilidade da contratação, observadas as demais obrigações nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade econômica, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

obtidos na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (SEI nº 0120475, fls. 53-58), além de consultas diretas junto a 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto (SEI nº 0120475, fls.59-74), solicitadas oficialmente por e-mail (SEI nº 0120523, fls. 76-78).

Nessa conjuntura, tendo em vista os procedimentos previstos nos arts. 56 a 59 do Decreto Municipal nº 383/2023, da análise dos autos vislumbramos o documento que contém a indicação das fontes de pesquisa, a relação de empresas consultadas diretamente – com as justificativas de opção pelas mesmas e apontando aquelas que atenderam a demanda -, a série de preços coletados, o método estatístico utilizado para determinação de preços estimados e respectiva motivação para sua escolha, a memória de cálculo, dentre outros.

Tais dados amealhados foram consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0092474, fls. 50-52), no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 0120477, fl. 75) e na planilha de média de preços (SEI nº 0145140, fl. 80), que serviram de base para confecção do Anexo II do Edital (SEI nº 0222673, fl. 212), indicando unidade de aquisição, quantidade, preços total, resultando no valor estimado do objeto do certame em **R\$ 2.018.750,00** (dois milhões, dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Impende-nos destacar que o objeto é composto por um item.

Realizados os estudos para caracterização do objeto e sua viabilidade, as informações para contratação foram materializadas no Termo de Referência (SEI nº 0132677, fls. 81-97), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à condução do certame e aquisição do objeto, tais como requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo e gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, adequação orçamentária, dentre outras. Ressalta-se o item 3 do respectivo documento, que justifica o critério de julgamento por preço global argumentando que “[...] *os itens são interdependentes, ou seja, há integração de sistemas, a operação eficiente do conjunto depende da combinação dos equipamentos, e assegura que o fornecedor compreenda a totalidade do sistema e forneça todos os componentes que funcionem em harmonia, minimizando problemas operacionais*”.

Observa-se a juntada do Termo de Transferência especial referente a Emenda 202443450006-Delegado Caveira e seus anexos, celebrado entre o município de Marabá e a União, por meio do Ministério da Fazenda (SEI nº 0100948, 0100956, 0100964, fls. 103-108).

Desta feita, avaliada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e os critérios técnicos identificados no planejamento, a abertura do processo licitatório para eventual contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros (SEI nº 0131161, fls. 114-115), indicando para tal a modalidade Pregão, na forma do disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021

² Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

c/c o Decreto Municipal nº 383/2023.

Assim, conclusos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – DGLC, por meio do Ofício nº 08/2024-DAD/SEAGRI-PMM, subscrito pelo Secretário da pasta (SEI nº 0131352, fls. 116-118), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais para as aquisições.

A minuta do edital retificada elaborada pela DGLC (SEI nº 0135585, fls.119-144) foi posteriormente aprovada pela assessoria jurídica do município por conter as cláusulas essenciais para condução do certame e posterior execução a contento do objeto. Neste sentido, feitos os devidos ajustes necessários, em 21/11/2024, unidade de Governança remeteu o processo à sua Coordenação Permanente de Licitações para proceder com a fase externa do certame.

Em regular andamento do metaprocesso de contratação pública, verificamos o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. **Fledinaldo Oliveira Lima** a conduzir o certame para efetivação da contratação, e respectiva certidão de ciência da designação atribuída (SEI nº 0219364, 0223019, fls. 189-190).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: das Leis nº 17.761/2017 (SEI nº 0089904, 0089917, fls. 20-22 e 28-30) e nº 17.767/2017 (SEI nº 0089905,0089917, fls. 23-25 e 31-33), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal e da Lei nº 18.119/2022 que dispõe sobre os programas de incentivo ao produtor rural e agricultura familiar e respectiva publicação, bem como alterações posteriores (SEI nº 0089888, fls. 13-19).

Observa-se ainda a cópia da Portaria nº 011/2017-GP que nomeia o Sr. José Nilton de Medeiros como Secretário Municipal de Administração (SEI nº 0089917, fl. 26); da Portaria nº 013/2017-GP que nomeia o Sr. Francisco Adailton Dias de Sá como Secretário Municipal de Agricultura (SEI nº 0089873,0089917 fl. 12 e 27) e da Portaria nº 1008/2023-GP que designa os servidores para compor a Coordenação de Licitações, vinculada a Diretoria de Governança e respectiva prorrogação (SEI nº 0135950, 0225859, fls. 145-153).

2.3 Da Dotação Orçamentária

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20241001001 (SEI nº 0120791, fl. 102).

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (SEI nº 0130832, fl. 113), subscrita pelo titular da SEMAD, na condição de ordenador de despesas da requisitante, onde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas a SEMAD para o ano de 2024 (SEI nº 0099060, fls. 98-101), bem como o Parecer Orçamentário nº 749/2024-DEORC/SEPLAN (SEI nº 0129189, fls. 111-112), referente ao exercício financeiro de 2024, ratificando a suficiência orçamentária e indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

121501.20 608 0015 2.089 Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar;
Elemento de despesa:
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;
Subelemento:
4.4.90.52.34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Da análise orçamentária, conforme dotações e elementos de despesa indicados, além do valor proveniente da Emenda Parlamentar 202443450006, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com a eventual contratação e o valor consignado para tal no orçamento da SEMAD, uma vez que o saldo somado relativo aos elementos acima citados compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado para a aquisição.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal do procedimento, sobretudo da minuta do edital e do Contrato (SEI nº 0135585, fls.119-144), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 19/11/2024, por meio do Parecer nº 588/2024-PROGEM (SEI nº 0217291, fls. 164-185), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Recomendou, contudo, a disposição expressa na minuta do edital quanto a realização da licitação com ou sem margem de preferência, e orientou a indicação individualizada e com a maior brevidade possível do agente responsável pela condução do certame. Em atenção ao expediente, a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos providenciou a juntada de Justificativa em Atendimento as Recomendações (SEI nº 0219022, fl. 187).

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53 da Lei 14.133/2021.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90.116/2024-CPL/PMM** e seus anexos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

(SEI nº 0222673, fls.191-217), se apresenta devidamente datado do dia 22/11/2024, assinado digitalmente, em conformidade com o art. 12, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **06/12/2024**, às 09h (horário local), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Pregão Eletrônico nº 90.116/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, houve a devida publicidade de atos do processo e divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de posturas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União – DOU nº 226	25/11/2024	06/12/2024	(SEI nº 0235467, fl. 220)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 36.042	25/11/2024	06/12/2024	(SEI nº 0235467, fl. 221)
Jornal da Amazônia	25/11/2024	06/12/2024	(SEI nº 0235467, fl. 222)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3633	25/11/2024	06/12/2024	(SEI nº 0235467, fl. 223)
SIASGnet	25/11/2024	06/12/2024	(SEI nº 0236673, fl. 227)
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	25/11/2024	06/12/2024	(SEI nº 0236673, fl. 231)
Portal da Transparência PMM/PA	-	06/12/2024	(SEI nº 0236673, fls. 234-235)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	06/12/2024	(SEI nº 0236673, fls. 236-238)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 90.116/2024-CPL/DGLC/SEPLAN, Processo SEI nº 050505212.000800/2024-07-PMM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Verificamos que a data da efetiva publicização do certame satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a data de disponibilização do edital no PNCP e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame e de propostas, conforme dispõe o art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Após a divulgação do certame, as empresas PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA e SOLAR MAIS SYSTEM LTDA formalizaram pedidos de esclarecimento, os quais foram devidamente respondidos pela CPL, conforme a documentação acostada (SEI nº 0249307, 0254746, fls. 240 e 246-248 e SEI nº 0271325, 0272620, fls. 253 e 258-260) e não resultaram. Ambos esclarecimentos foram divulgados no Compras.gov (SEI nº 0254809, fls. 250-251 e SEI nº 0272671, fls. 262-263).

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Termo de Julgamento (SEI nº 0311355, fls. 384-393), em **06/12/2024**, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para a *aquisição de comboio de perfuratriz rotopneumatica composto por caminhão, perfuratriz, compressor e ferramental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI*.

Depreende-se do Termo supracitado, bem como do Relatório de Declarações juntado aos autos (SEI nº 0283632, fls. 299-300), que 13 (treze) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (Compras.Gov), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgada a proposta e verificados os documentos de habilitação da empresa que ofereceu o menor preço para o item licitado.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, por atender as exigências do edital, a licitante **SOLAR MAIS SYSTEM LTDA para o Lote Único 01** pelo valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais).

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferior ao preço de referência para o item único, de modo que foram aceitos conforme resumo na Tabela 2, adiante.

O referido demonstrativo contém o item único do objeto, a unidade de aquisição, a quantidade prevista no edital, o valor unitário e total (estimado e arrematado), e o percentual de redução em relação aos valores estimados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)
1	Comboio de Perfuratriz Rotopneumatica composto por caminhão, Perfuratriz, Compressor e Ferramental.	Unid.	1	2.018.750,00	1.600.000,00	2.018.750,00	1.600.000,00	20,74

Tabela 2 - Valor arrematado para o item e redução percentual. Pregão Eletrônico nº 90.116/2024-CPL/PMM. Vencedora: SOLAR MAIS SYSTEM LTDA.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor da contratação deverá ser de R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 418.750,00** (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 2.018.750,00), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **20,74%** (vinte inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) no valor do item a ser adquirido, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se nos autos os documentos de Habilitação da referida empresa (SEI nº 0311581, fls.341-372), além de sua Proposta Comercial (SEI nº 0283666, fls. 268-298), sendo possível constatar que foi emitida em consonância aos valores já mencionados nesta análise e em conformidade com o edital quanto a prazo de validade e de execução dos serviços.

Presente ainda a comprovação de pesquisa no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CMEP para o CNPJ da empresa vencedora do certame e CPF de sua sócio administrador (SEI nº 0283657, fs.303-304), não sendo verificado impedimento em ambas. Outrossim, observamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (SEI nº 0283657, fls.306-308) não foi encontrado, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item “7.1” do instrumento convocatório ora em análise (SEI nº 0222673, fl.195).

Nesse contexto, avaliando as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI nº 0283657, fl. 302) e certidões juntadas, com suas respectivas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

comprovações de autenticidade (SEI nº 0311581, 0311581, fls.349-352 e 374-380), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **SOLAR MAIS SYSTEM LTDA**, CNPJ nº 32.902.000/0001-73.

Ressalta-se que o Certificado de Regularidade do FGTS teve sua validade expirada durante o curso do processo em análise.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 605/2024/DICONT/CONGEM (SEI nº 0318542, fls. 398-401) oriundo de análise nas demonstrações da empresa SOLAR MAIS SYSTEM LTDA (CNPJ nº 32.902.000/0001-73).

Através da respectiva análise, o Setor Contábil desta Controladoria, verificou inadequações na documentação de qualificação econômico-financeira da empresa outrora declarada vencedora, a medida em que não comprovou boa saúde financeira, em desalinho ao disposto no art. 69, inciso I, § 1º da lei 14.133/2021 e subitem 11.28 do edital do Pregão eletrônico (SRP) nº 90.116/2024-CPL/PMM, recomendando, portanto, a sua **INABILITAÇÃO**.

Por conseguinte, poderá ser feito procedimento para chamada de empresa remanescente para o objeto pretendido, de acordo com a conduta permitida legalmente e nos termos do instrumento convocatório da contratação.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) Sejam tomadas as providências de alçada acerca da inabilitação da empresa SOLAR MAIS SYSTEM LTDA, nos termos do subitem 4.2 deste parecer.

Ante ao exposto, devolvemos os autos do **Processo nº 050505212.000800/2024-07-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90116/2024-CPL/DGLC/SEPLAN**, a fim de que **seja tomada a providência destacada na recomendação acima**, com subsequente retorno do procedimento a esta Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM/PMM para análise complementar e emissão de Parecer Final de Regularidade nos termos normatizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, considerando a possibilidade de aceitação de proposta e habilitação de outra licitante e necessidade de análise de conformidade ou a eventual declaração de certame fracassado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 7 de janeiro de 2025.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

De acordo.

À **CPL/DGLC/SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

WILSON XAVIER GONCALVES Assinado de forma digital por WILSON
NETO:68046391204 XAVIER GONCALVES NETO:68046391204
Dados: 2025.01.07 17:34:33 -03'00'

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 018/2025-GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

PROCESSO SEI Nº 050505212.000800/2024-07-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90116/2024-CPL/DGLC/PMM.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Aquisição de comboio de perfuratriz rotopneumatica composto por caminhão, perfuratriz, compressor e ferramental, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

RECURSO: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 69/2025-DIVAN/CONGEM

Ref.: Análise Complementar ao Parecer nº 28/2025-DIVAN/CONGEM acerca da inabilitação da empresa SOLAR MAIS SYSTEM LTDA.

1. INTRODUÇÃO

Retornaram os autos para análise por este Controle Interno ao procedimento licitatório constante no **Processo SEI nº 050505212.000800/2024-07-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90116/2024-CPL/DGLC/PMM**, do tipo **Menor Preço Global**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, tendo por objeto a *aquisição de comboio de perfuratriz rotopneumatica composto por caminhão, perfuratriz, compressor e ferramental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI*, instruído pela requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CPL/DGLC, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica complementar acerca da inabilitação da empresa SOLAR MAIS SYSTEM LTDA, por desalinho a requisitos de qualificação econômico-financeira, com consequente retorno de fase do certame para chamada de empresa(s) remanescente(s), aceitação de proposta(s) e registro de preços dos referidos bens outrora arrematados

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

pela licitante supracitada.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 538 (quinhentas e trinta e oito) laudas.

Passemos à análise.

2. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

Nos termos do Ofício nº 77/202-CPL/DGLC/PMM (SEI nº 0352140, fl. 532), foi solicitado pela Coordenadora de Licitações – CPL/DGLC/PMM, nova manifestação desta CONGEM acerca dos atos posteriores ao último parecer exarado por este órgão.

Assim, esta apreciação tem o intuito de verificar novas condutas e documentação porventura juntadas aos autos. Os atos predecessores a este Parecer Complementar já foram esmiuçados e constam no bojo processual, fato pelo qual, neste, serão levadas em consideração somente as ocorrências que demandaram nova análise para emissão do Parecer Final de Regularidade.

Em análise anterior por este órgão de Controle Interno, por meio do Parecer nº 28/2025-DIVAN/CONGEM (SEI nº 0333707, fls. 402-412), proferiu-se a seguinte recomendação:

- a) Sejam tomadas as providências de alçada acerca da inabilitação da empresa SOLAR MAIS SYSTEM LTDA [...].

Ao compulsar os autos, verifica-se o atendimento da recomendação susografada, sendo inabilitada a empresa SOLAR MAIS SYSTEM LTDA, por ter apresentado o Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) menor que 1 (um), bem como patrimônio líquido negativo, em inobservância aos requisitos de qualificação econômico-financeira do instrumento convocatório. Nesse sentido, foi designada nova sessão, conforme se observa do aviso no sistema Portal ComprasNet e constante nos autos de acordo com resumo a seguir.

2.1 Da Sessão Complementar nº 1

Da análise dos autos, verificou-se que em 09/01/2025, às 11h, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio para providências referentes a habilitação econômico-financeira da empresa SOLAR MAIS SYSTEM LTDA e consequente continuidade do certame. Assim, pelos motivos já expostos, a empresa foi declarada inabilitada e procedeu-se com a chamada de remanescentes para o lote - inicialmente arrematados pela empresa desconsiderada (SEI nº 0351096, fls. 512-527).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Assim, com base no resultado da etapa de propostas e na análise dos documentos apresentados, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, a licitante **ROTOMAQUINAS INDUSTRIA LTDA para o Lote Único 01** pelo valor de **R\$ 1.689.999,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

3. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferior ao preço de referência para o item único de contratação, de modo que foram aceitos conforme resumo na Tabela 1, adiante.

O referido demonstrativo contém o item único do objeto, a unidade de aquisição, a quantidade prevista no edital, o valor unitário e total (estimado e arrematado), e o percentual de redução em relação aos valores estimados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)
1	Comboio de Perfuratriz Rotopneumatica composto por caminhão, Perfuratriz, Compressor e Ferramental.	Unid.	1	2.018.750,00	1.689.999,00	2.018.750,00	1.689.999,00	16,28

Tabela 1 - Valor arrematado para o item e redução percentual. Pregão Eletrônico nº 90.116/2024-CPL/PMM. Vencedora: ROTOMAQUINAS INDUSTRIA LTDA.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor da contratação deverá ser de R\$ 1.689.999,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 328.751,00** (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 2.018.750,00), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **16,28%** (dezesseis inteiros e vinte e oito centésimos por cento) no valor do item a ser adquirido, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se nos autos os documentos de Habilitação da referida empresa (SEI nº 0351481, fls.458-498), além de sua Proposta Comercial (SEI nº 0336274, fls. 436-448), sendo possível constatar que foi emitida em consonância aos valores já mencionados nesta análise e em conformidade com o edital quanto a prazo de validade e de execução dos serviços, além cumprir os requisitos técnicos exigidos no edital segundo despacho (SEI nº 0340187, fl. 450).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Presente ainda a comprovação de pesquisa no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CMEP para o CNPJ da empresa vencedora do certame e CPF de seu sócio administrador (SEI nº 0336269, fs. 433-434), não sendo verificado impedimento em ambas. Outrossim, observamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (SEI nº 0337870, fls. 423-426) não foi encontrado, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.

3.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item “7.1” do instrumento convocatório ora em análise (SEI nº 0222673, fl.195).

Nesse contexto, avaliando as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI nº 0351481, fl. 459) e certidões juntadas, com suas respectivas comprovações de autenticidade (SEI nº 0351481, fls. 478-479 e SEI nº 0351481, fls. 502-504), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **ROTOMAQUINAS INDUSTRIA LTDA**, CNPJ nº 06.336.018/0001-45.

3.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 20/2025/DICONT/CONGEM (SEI nº 0354676, fls. 535-538), resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **ROTOMAQUINAS INDUSTRIA LTDA** (CNPJ nº 06.336.018/0001-45).

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial e demonstrativos dos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

representantes da Comissão de Contratação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

4. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinhamento ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da transparência, publicidade e da eficiência.

5. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações), devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

6. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art. 92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo Eletrônico nº 050505212.000800/2024-07-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90116/2024-CPL/DGLC/PMM**, podendo-se dar continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 27 de janeiro de 2025.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 482/2025-GP

De acordo.

À **CPL/DGLC/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

WILSON XAVIER
GONCALVES
NETO:68046391204

Assinado de forma digital por
WILSON XAVIER GONCALVES
NETO:68046391204
Dados: 2025.01.27 12:06:51 -03'00'

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 018/2025-GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **WILSON XAVIER GONÇALVES NETO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria n° 18/2025-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo SEI n° 050505212.000800/2024-07-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 90116/2024-CPL/PMM**, cujo objeto é a *aquisição de comboio de perfuratriz rotopneumatica composto por caminhão, perfuratriz, compressor e ferramental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD*, como ordenadora de despesas da demandante **Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 27 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

**WILSON XAVIER
GONÇALVES
NETO:68046391204**

Assinado de forma digital por
WILSON XAVIER GONÇALVES
NETO:68046391204
Dados: 2025.01.27 12:07:20
-03'00'

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município
Portaria n° 18/2025-GP